



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 294

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

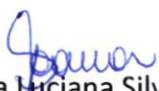
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 001/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Outubro de 2023 .


Joana Luciana Silva de Andrade
Presidente da comissão



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho – Paraná	R\$ 295.546,24 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)
02	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 01, Município de Siqueira Campos – Paraná	295.546,29 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Outubro de 2023 .

Presidente da comissão: Joana Luciana Silva de Andrade

Membros da comissão: Rozangela Aparecia Cantele Machado

Elyeser Gonçalves Leszczynski

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR EDITAL DE
CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho - Paraná	RS 295.546,24 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)
02	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 01, Município de Siqueira Campos - Paraná	295.546,29 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Outubro de 2023 .

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROZANGELA APARECIA CANTELE MACHADO

ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8034B5AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho – Paraná.
02	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 01, Município de Siqueira Campos – Paraná.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Outubro de 2023 .

Presidente da comissão: Joana Luciana Silva de Andrade Joana

Membros da comissão: Rozangela Aparecia Cantele Machado Rozangela A. C. machado

Elyeser Gonçalves Leszczynski Elyeser Gonçalves Leszczynski

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR EDITAL DE
HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho – Paraná.
02	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 01, Município de Siqueira Campos – Paraná.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Outubro de 2023 .

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão

ROZANGELA APARECIA CANTELE MACHADO
Membros da Comissão

ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:673E39E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA DE 1.679,74 M2, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SERJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONF. PROJETO Nº 36, SAM, RUA BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade forma.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Paraná, data de 04 de Setembro de 2023, Ed. 11.487, fls. 136, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 04 de Setembro de 2023, edição 2.850, fls. 137, conforme faz



prova os documentos acostados ao processo, o art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “ **Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 134, em anexo ainda às fls. 135, o comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 02 (duas) empresas licitantes: **01) P WEIRICH OBRAS.; 02) DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP.**

No entanto, na data aprezada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **023/2023**, de apresentação de propostas e preços, onde o pregoeiro e equipe de apoio destacou que procedeu o protocolo das propostas de preços e habilitação, as empresas licitantes apresentaram os documentos solicitados no Edital, e conforme Ata de Julgamento fls. 538/544, após o julgamento das propostas foi declarada vencedora a empresa: **01- P. WEIRICH OBRAS**, com o **CNPJ 46.733.872/0001-60**, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/nº, na cidade de Chopinzinho-Pr., no valor de **R\$ 295.546,24** (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).



Sendo daí foi declarada vencedora nos valores constantes na referida Ata, dispensando-se o prazo de Recurso.

Os valores contratados, estão insculpidos acima conf. às fls. 290/293 do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, a Tomada de Preços é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de empresas, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão da Tomada de Preços, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação das propostas e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório especial deve ser encaminhado ao Chefe de



Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Outubro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1) Informo que a presente Licitação não atendeu a Instrução Normativa n.º 002/2022, qual estabelece regras básicas relativas as publicações, faltando a Publicação em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Paraná, sendo assim solicitamos a Revogação do Procedimento Licitatório.

Atenciosamente

Santa Maria do Oeste, 01 de Novembro de 2023.


JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 304

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para elaboração de parecer sobre a necessidade de Revogação do procedimento licitatório.

Santa Maria do Oeste, 01 de Novembro de 2023.

**OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL**



PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 101/2023, elaborado na Modalidade Concorrência n° 001/2023**, apresentado pela Secretaria de Urbanismo, por seu Secretário Sr. Antonio Borges, em fase de Homologação de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA BERNARDINO GRANDE, COM ÁREA DE 1.679,74 M2, CONFORME PROJETO N° 36 – SAM - CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**

A Revogação deve-se ao fato de a Comissão de Licitação não atender a Instrução Normativa de n° 002/2022, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, onde **RESOLVE: I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativa as publicações: I.I. Para Licitações nas modalidades de Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação de aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação: a) Diário Oficial do Estado do Paraná; b0 jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná; c0 jornal local ou regional, se houver, e c) em site próprio, quando possível..”**

É o breve relatório passa-se a análise e ao parecer:

Primeiramente, cumpre mencionar que o art. 49, da lei Federal n° 8.666/93, assim dispõe: **“Art. 49.- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente**



e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

É cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O referido Edital em seu Tópico 24.1, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, assim dispõe: “ ***24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria de Oeste-PR., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado o anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação..***” (art. 49, da Lei 8.666/93).

Nos termos da norma supracitada, tem-se que o edital configura “***lei interna***” de cada licitação levada a cabo pela Administração, impondo-se observância de suas regras tanto o Poder Público quanto aos licitantes, nada



podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Em se ferindo o Princípio da Isonomia e da Legalidade, opina esta Assessoria à Administração pela **REVOGAÇÃO** do referido Procedimento Licitatório em virtude das adequações necessárias conforme a Instrução Normativa **02/2022**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná.

Devolvo à Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para que sejam observadas as retificações no Edital e providências necessárias e legais.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Novembro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DECRETO N.º 045/2023

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 101/2023, na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2023 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude das adequações necessárias conforme a Instrução Normativa n.º 02/2022, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 101/2023, realizado na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2023, que tinha por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA BERNARDINO GRANDE, COM ÁREA DE 1.679,74 M², CONFORME PROJETO N.º 36 – SAM – CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS".

Art. 2.º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

OSCAR
DELGADO:70159432987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2023.11.01 14:14:18 -03'00'

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 045/2023

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 101/2023, na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2023 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude das adequações necessárias conforme a Instrução Normativa n.º 02/2022, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 101/2023, realizado na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2023, que tinha por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA BERNARDINO GRANDE, COM ÁREA DE 1.679,74 M², CONFORME PROJETO N.º 36 – SAM – CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS”.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DD46AA49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2023. Edição 2891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>